



TERMO DE COTAÇÃO DE PROCEDIMENTO ANÁLOGO À LICITAÇÃO
Nº 39/2025

OBJETO: Contratação é comodato de equipamentos para a Agência Transfusional, com fornecimento de insumos que se fizerem necessários, bem como assistência técnica/manutenções preventivas e corretivas.

Critério de Julgamento: TÉCNICA E PREÇO

Valor estimado para contratação: R\$13.000,00 (treze mil) mensal.

Prazo máximo para envio das propostas: Dia 30/05/2025 às 23:59h (Horário de Brasília)

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites <https://hospitaldabaleia.org.br/>, pelo telefone (31)3465-5801/5808 ou nos endereços eletrônicos margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br e dalila.fideles@hospitaldabaleia.org.br



1- PREÂMBULO

1.1 A FUNDAÇÃO BENJAMIN GUIMARÃES/HOSPITAL DA BALEIA, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 17.200.429/0001-25, situada na Rua Juramento, nº. 1.464, bairro Saudade, na cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato representada em conformidade com seus atos constitutivos, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que realizará o **Procedimento Análogo à Licitação**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, sendo este processo regido pela legislação brasileira aplicável ao direito privado, pelos princípios e demais diretrizes que regem as contratações subsidiadas por recursos de natureza pública, em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da CR/88), critérios e procedimentos estabelecidos neste edital e seus anexos, objetivando a escolha da melhor proposta.

2- DO OBJETO

2.1. O presente procedimento tem por objeto Contratação é comodato de equipamentos para a Agência Transfusional, com fornecimento de insumos que se fizerem necessários, bem como assistência técnica/manutenções preventivas e corretivas, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I) a este Edital.

3- DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O valor estimado para a presente contratação é de R\$13.000,00 (treze mil) mensal., que será custeada com o recurso do Plano Operativo.

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste certame todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação, e que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e estejam de acordo com a legislação vigente.

4.2 O protocolo da Proposta implica, independentemente de declaração expressa por parte do participante, a aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e



das normas técnicas, gerais ou especiais, aplicáveis. Obriga, ainda, à observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.3 Não poderão participar do presente processo, direta ou indiretamente:

4.3.1. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo;

4.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.3.3. Terceiro que tenha auxiliado na condução desta contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

4.3.4. Pessoa jurídica que estiver sob falência, dissolução ou liquidação;

4.5. Pessoa jurídica que possua objetivo social incompatível com a execução do objeto deste Edital.

5- DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimento sobre os termos do edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de envio das propostas.

5.2. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada por e-mail, limitado a 02(dois) dias úteis anteriores à data de envio das propostas.

5.3. Os pedidos de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelos e-mails: margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br e dalila.fideles@hospitaldabaleia.org.br. Nos pedidos de esclarecimentos, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do Representante legal que solicitar esclarecimentos), por meio de ofício, informando os dados para retorno ao contato como e-mail, endereço e telefone.

5.4. Todas as decisões relativas a este procedimento análogo serão divulgadas no



endereço <https://hospitaldabaleia.org.br/>, na internet (rede mundial de computadores), bem como por e-mail para conhecimento de todos os interessados.

6- DO ENVIO E DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A proposta e os documentos deverão ser encaminhados até às 23:59h do dia 30/05/2025, no endereço eletrônico margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br e dalila.fideles@hospitaldabaleia.org.br aos cuidados do setor de licitação, com o título do e-mail “PROCEDIMENTO ANÁLOGO Nº 39/2025 – PROPOSTA – NOME DA PROPONENTE”.

6.2 Todos os documentos referentes ao presente edital deverão ser apresentados eletronicamente, em formato PDF – *Portable document format*.

6.3 Fica o participante cientificado que, após o envio da proposta, não será mais possível a sua substituição ou a inclusão de outros documentos.

6.4 A proposta comercial deverá ser redigida em papel timbrado da empresa participante, com a razão social (CNPJ, endereço), sendo que a última página deverá estar datada e assinada pelo Representante Legal da empresa. Não poderá ter emendas, rasuras, entrelinhas, acréscimos, borrões, ressalvas ou omissões.

6.5. A proposta deverá conter preço unitário e total, por item, em reais, bem como o valor global em reais, com no máximo 02(duas) casas decimais após a vírgula.

6.6. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido neste edital.

6.7. A proposta de preços é formada pelos seguintes documentos e requisitos:

6.8 Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, bem como encargos trabalhistas/previdenciários e fiscais, necessários para a perfeita execução dos serviços contratados.

6.9 O conteúdo da proposta apresentada não poderá ser alterado, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, com exceção dos previstos neste Edital.

6.9.2 No caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, se a divergência for entre o valor descrito em algarismo e o valor em extenso, prevalecerá o último.

6.10 Determinação do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 5 (cinco) dias, contados da data fixada neste edital para sua entrega;

6.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem



irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas enviadas dentro do prazo, serão analisadas pela Comissão de Contratação, com a presença da Equipe de apoio da gerencia ambulatorial da Fundação Benjamin Guimarães, no prazo de até 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento das propostas.

7.2 O critério de julgamento das propostas será o de Técnica e Preço, observadas as exigências previstas neste edital e no Termo de Referência ANEXO I.

7.3 Será desclassificada a Proposta que:

7.3.1. Contenha vícios insanáveis;

7.3.2. Não obedeça às especificações técnicas previstas neste edital;

7.3.3. Apresente preço inexequível;

7.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Fundação. Nesta situação, o participante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua Proposta, demonstrando que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

7.4.1. A análise de exequibilidade da Proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo participante.

7.5. É facultado à Comissão de Contratação, em qualquer fase deste procedimento, desde que não seja alterada a substância da Proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação ou complementar a instrução do processo.

7.6. O participante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional ou correção de impropriedades deverá fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Contratação.

7.7 O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Participante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

7.8. Constatada a ausência de condições ou impedimentos à participação neste procedimento, o participante será desclassificado.



7.9. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada em ata.

7.12 Será utilizado como critério de desempate, para as demais hipóteses, os seguintes critérios

7.12.1 I- Havendo empate entre as propostas que apresentaram menor preço, os participantes serão convocados a apresentarem novas propostas no prazo de até 48(quarenta e oito) horas contadas da convocação.

7.13 Os participantes serão notificados do resultado do julgamento do procedimento pelo site da Fundação ou por e-mail.

8- DA NEGOCIAÇÃO

8.1 A Fundação Benjamin Guimarães poderá encaminhar contraproposta diretamente ao participante que tenha apresentado a proposta mais vantajosa e adequada, observados os critérios de julgamento para a contratação.

8.2 Encerrada a fase de negociação, a empresa classificada em primeiro lugar deverá enviar a proposta definitiva no prazo de até 02(dois) dias úteis após a solicitação formal pela Fundação.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1 Depois da publicação do resultado, a empresa classificada em primeiro lugar, será convocada para enviar os documentos de habilitação da seguinte forma:

9.2 Da habilitação Jurídica

9.2.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.2. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

9.2.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de



Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

9.2.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de toda a respectiva consolidação.

9.3. Da Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda;

9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

9.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9.4. Qualificação econômico-financeira:

9.4.1 Apresentação de certidão negativa de falência e concordata do licitante,



expedida em no máximo 60(sessenta) dias pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.5 Da Qualificação Técnica:

9.5.1 Os documentos sem validade expressos considerar-se-ão como sendo 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

9.5.2 A apresentação dos documentos de habilitação será exigida somente do participante com o menor preço ofertado.

10- DO CONTRATO

10.1 Depois de realizados os trâmites internos e envio da convocação, o participante vencedor será acionado para assinar o contrato, em até 03(três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

10.2 O participante vencedor poderá propor alterações ou acrescentar à minuta contratual qualquer condição que esteja dentro da proposta técnica e financeira apresentadas e seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

10.3 Quando o participante declarado como vencedor não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro participante para iniciar o processo desde a classificação das propostas.

10.4 As cláusulas do contrato estarão dispostas no modelo do contrato anexo a este edital.

11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Os participantes poderão interpor recursos no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação da empresa declarada vencedora. O recurso deverá ser enviado para o e-mail: margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br e dalila.fideles@hopitaldabaleia.org.br hospitaldabaleia.org.br.

11.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso.

11.3 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. O recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não será conhecido.

11.5 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que



sobrevenha decisão final da Fundação.

12- DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 O contrato a ser assinado pelas Partes, obrigatoriamente, deverá conter cláusula de penalidade não compensatória a ser aplicada à Parte Infratora, ou seja, àquela que descumprir o Contrato, sem prejuízo de que a Parte Inocente possa cobrar da Parte Infratora todas as perdas e danos nas quais incorrer, o que inclui, mas não se limita a danos materiais, emergentes, lucros cessantes, danos causados a terceiros, honorários advocatícios entre outros originados na ocorrência, sendo facultado à Parte Inocente reter e compensar quaisquer valores que eventualmente tenha a pagar à Parte Infratora, bem como rescindir o contrato imediatamente, mediante simples notificação justificada à mesma.

13- DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

13.2 A empresa contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Serão aceitos documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

14.2 Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

14.3 A Fundação Benjamin Guimarães poderá solicitar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia, quando julgar necessário, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.

14.4 A participação nesse processo implica no conhecimento integral dos termos e



condições inseridas neste edital, bem como normas legais eventualmente aplicáveis.

14.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dias úteis no município de Belo Horizonte/MG.

14.6 A Fundação Benjamin Guimarães poderá prorrogar, por sua conveniência exclusiva, sem qualquer justificativa e a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas bem como qualquer outro previsto nesse Edital.

14.7. Nenhuma indenização será devida às participantes pela manifestação de interesse ou pela apresentação de documentos no presente procedimento.

14.8. É dada à Fundação a prerrogativa de suspender e/ou revogar este Edital, por oportunidade e conveniência.

14.9. Os casos omissos serão avaliados em conformidade com os princípios que regem as contratações de direito privado e demais diretrizes que regem as contratações de natureza pública.

14.10. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desse edital, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

15- DOS ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência

Belo Horizonte, 28 de julho de 2025.

Margarete Gomes Cardoso
Analista de Licitação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DE BENS

1- DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1 O objetivo desta contratação é comodato de equipamentos para a Agência Transfusional, com fornecimento de insumos que se fizerem necessários, bem como assistência técnica/manutenções preventivas e corretivas.

1.2 Esta contratação vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

2- JUSTIFICATIVA SOBRE A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Esta contratação é necessária para atender à demanda de transfusões realizadas no hospital, assegurando o atendimento completo aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Esta contratação apoiará a equipe assistencial nos processos internos, aprimorando a qualidade dos serviços oferecidos e ampliando a capacidade de resposta às necessidades de saúde dos pacientes atendidos pela instituição.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - Equipamentos para testes Imunos-Hematológicos

3.1.1 A empresa contratada deverá disponibilizar equipamentos de incubação, centrifugação de cartelas e os reagentes necessários em regime de comodato, novo ou seminovo, com fabricação igual ou posterior à 2010, que apresente laudo de qualificação de desempenho inicial e operacional do equipamento, que devem atender as especificações a seguir.



- O desempenho da incubadora de cartelas é avaliado com base em vários fatores, os quais incluem:
 1. Controle de Temperatura - A incubadora deve manter uma temperatura constante de 37°C para a ocorrência adequada da reação, que quando programada atenda aos requisitos, podendo variar $\pm 2^\circ\text{C}$, a depender do tipo de teste realizado.
 2. Estabilidade - A capacidade de manter a temperatura estável, mesmo com variações externas, é crucial. Isso garante que a reação não seja comprometida e permaneça em condições ideais durante todo o processo de incubação.
 3. Capacidade de Armazenamento - Diz respeito ao número de testes que podem ser realizados ao mesmo tempo na incubadora, sem comprometer a integridade das amostras e dos conteúdos dos géis.
 4. Sistema de Alarme – Deve alertar sobre variações de temperatura ou falhas no sistema, garantindo que os técnicos possam agir rapidamente sem comprometer a execução dos testes.
- O desempenho da centrífuga de cartelas para exames pré transfusionais é fundamental, pois potencializa a reação de aglutinação das hemácias teste com os anticorpos monoclonais adsorvidos na cartela gel. Dentre as funcionalidades ideais, destacam-se abaixo aspectos importantes que impactam significativamente a conclusão dos testes imuno-hematológicos, dependentes de centrifugação:
 1. Velocidade (RPM): A centrífuga deve operar em velocidades adequadas para garantir a separação eficaz das hemácias aglutinadas e/ou não aglutinadas, que devem ser visivelmente observadas no gel após o término da reação.
 2. Tempo de Centrifugação: O tempo necessário para a centrifugação ao ser



programado, deve atender o tempo adequado para obtenção do resultado e conclusão do teste na cartela gel, que consiste na aglutinação ou não das hemácias em teste. Um tempo inferior ou superior ao necessário para ocorrência da reação, pode comprometer a confiabilidade dos resultados obtidos.

3. Uniformidade da Rotação: A centrífuga deve ter um sistema de rotação equilibrado para evitar vibrações excessivas, que podem comprometer a integridade das amostras e do conteúdo presente no gel.

4. Capacidade de Armazenamento: O número de cartelas que a centrífuga pode processar simultaneamente é um fator importante, especialmente em ambientes de alta demanda, pois permite que diversos testes sejam processados ao mesmo tempo, o que garante maior agilidade no atendimento de solicitações.

5. Facilidade de Uso: Um painel intuitivo, com controles acessíveis contribuem para um desempenho eficiente, permitindo que os operadores realizem o processo de forma rápida e segura.

6. Manutenção e Calibração: A regularidade na manutenção e calibração da centrífuga é essencial para garantir que ela opere dentro dos parâmetros ideais, evitando falhas e garantindo resultados consistentes.

7. Segurança: Recursos de segurança, como tampas que possuem travas de segurança, sistemas de alarmes, em caso de falhas ou variações, são importantes para proteger tanto os operadores quanto o material que está sendo processado.

3.1.2 A empresa contratada deverá fornecer todos os reagentes e insumos necessários que são de uso exclusivo do equipamento. Além disso se responsabiliza pelos treinamentos, manutenções preventivas e corretivas do equipamento.

3.1.3 As quantidades de solicitações de insumos e reagentes necessários foram baseadas na demanda de utilização, de forma a não causar o desabastecimento durante o período contratado.



3.1.4 A entrega de insumos deverá ser programada, conforme a necessidade da instituição. Já os equipamentos ofertados serão avaliados quanto às especificações solicitadas no edital, que também inclui a possibilidade de solicitação de visita técnica, para avaliação do estado físico e de desempenho. Estes também devem ser entregues e instalados na Agência Transfusional do Hospital da Baleia, submetidos aos controles de qualidade e calibração para validação e uso nos processos.

3.1.5 Prestar assistência técnica em caráter de manutenção preventiva anual nos equipamentos, de acordo com as recomendações do manual do fabricante, independente de solicitação do Hospital da Baleia, emitindo laudos que comprovem a visita técnica efetivada, o desempenho, bem como os reparos ou substituições realizados. Processo o qual tem como objetivo assegurar a qualidade e eficiência dos testes realizados, durante todo o período de vigência do contrato. A assistência técnica preventiva deve obedecer ao prazo mínimo estabelecido e o máximo de (1 ano) e sinalizada com antecedência mínima de 72 horas.

3.1.6 Fornecer ao Hospital da Baleia todas as fichas técnicas/catálogos de descrição e uso dos reagentes e equipamentos, incluindo manuais (em idioma original e português), que contenham informações técnicas de manuseio, itens de composição, recomendações/condições de uso, de transporte e armazenamento.

3.1.7 Fornecer assessoria científica e capacitações aos profissionais responsáveis pela operação dos equipamentos e realização das metodologias, os quais podem ser realizados em regime presencial e/ou on-line (remoto) durante os dias úteis da semana em períodos diurnos e noturnos.

3.1.8 Responder ao atendimento de prestação de soluções de reparo nos equipamentos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Além disso deverá ser disponibilizado, outros equipamentos para substituí-los, em modalidade de backup, a fim de se evitar a descontinuidade do serviço.

3.2. Dispensador de diluente manual para uso de frascos

Deve ser disponibilizado para pipetagem das soluções de diluição, uma vez que os frascos devem ser utilizados dentro do prazo de validade e assim que finalizados devem ser descartados e substituídos por um novo.



Além disso, precisará conter ajuste de volume entre 500 e 1000µl com botão de operação, bico de dispensação e tubo de entrada. A contratada deve fornecê-lo em condições ideais de uso, as quais visualmente não contenham sinais de contaminação, uma vez que o ambiente o qual os reagentes terão contato deverão ser estéreis.

Deverá ser fornecido em condição ideal de calibração, além de todos os componentes íntegros, com bom funcionamento e precisão.

Estimativa de uso dos insumos:

REAGENTES	MÉDIA/mês
ID-diluent 2 (1x 500mL) Solução Liss Coombs	3
ID-diacell I -II(2x10ml) Hemácias PAI	3
ID-diacell ABO (A1-b) (2x10ml)	3
Cartela de classificação ABO/Rh-D prova direta e reversa	10
Cartela ID-liss/coombs 4x12(48) Bio-rad	4
Outros insumos	Solicitação única
ID-dispenser verde para ID-diluent 2	Uso contínuo

Os valores de consumo mensal estimado foram baseados no consumo do ano de 2024, podendo haver variação conforme demanda institucional.

4- DO RECEBIMENTO DO BEM

4.1 O prazo para a entrega dos bens comoditados deverá ser ÚNICA, e realizada no prazo máximo de 30 dias corridos, contados a partir da data do recebimento pelo fornecedor, da(s) Ordem(ns) de Compra, enviadas pela Fundação, em sua sede localizada na Rua Juramento, nº 1.464, bairro Saudade, Belo Horizonte/MG.

4.2. Após a entrega, serão adotados os seguintes procedimentos:

4.2.1 Provisoriamente: O objeto da presente contratação será recebido provisoriamente no ato da entrega, no local e endereço indicados pela Fundação;



4.2.2 Definitivamente: Após a correta instalação do bem e treinamento da equipe, que deverá ser aprovada pelo Gestor e Fiscal do contrato da Fundação, mediante ateste na Nota Fiscal, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das condições e especificações previstas neste Termo de Referência;

4.3 Constatadas irregularidades no objeto, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, podendo a Fundação:

4.3.1 Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição;

4.3.2 Na hipótese de substituição, o fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Fundação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, mantido o preço inicialmente contratado;

4.3.3 No caso de diferença de quantidade ou de partes, a Fundação determinará sua complementação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

4.4 Quando houver substituição serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

4.5 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega, podendo a Fundação solicitar a rescisão contratual.

4.6 Caso o fornecedor contratado verifique a absoluta impossibilidade de cumprir com a entrega total ou parcial dos bens solicitados, nos prazos previstos, esse deverá comunicar imediatamente, por escrito, o Gestor do Contrato escolhido pela Fundação, apresentando o motivo do não acatamento do pedido recebido.

4.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens fornecidos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.9 – O recebimento de insumos deverá ser realizado conforme fluxo de compra definido junto ao setor de suprimentos após fechamento do contrato.

5- DAS OBRIGAÇÕES DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIAS SOBRE OS BEMS

5.1 Deverá vigorar durante toda a vigência contratual, a contar da data de início, considerando os laudos de qualificação de desempenho inicial, operacional e de validação, sem ônus extras pelos serviços prestados.

5.2 As soluções de assistências preventivas e corretivas serão prestadas nos equipamentos de uso e backup para manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Fundação.

5.3. A garantia da assistência abrange um prazo de 6 meses da realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio



de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas, sem ônus para instituição se houver necessidade novo reparo ou substituição de peças.

5.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir as falhas apresentadas pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.5. As peças que apresentarem defeito no período de vigência da garantia de manutenção deverão ser substituídas por outras novas, originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais e equivalentes aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.6 O Contratado prestará assistência para o bem por ela entregue, nos seguintes termos: sempre sob avaliação e a critério da equipe técnica responsável pelo recebimento do equipamento, sem qualquer ônus a título de despesas extras para a Fundação Benjamin Guimarães. A assistência, ainda, compreenderá a substituição por um outro equipamento, além do backup, quando mostrarem falhas comprovadamente decorrentes de defeito de fabricação/produção e validade que inviabilize sua manutenção, reparo e consequente uso.

5.7 O prazo das obrigações de assistência não se interrompem, nem se prorrogam. Os atos cobertos pela prestação, devem ocorrer no prazo desta, entende-se que quaisquer reparos ou substituições são garantidos, executados em decorrência do referido prazo.

5.8 – O Contratado declara que possui as condições técnicas, equipe habilitada, competência, especialização e experiências necessárias para a execução do objeto deste Contrato.

6- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O gerenciamento desta contratação ficará a cargo do Superintendente Técnico da Fundação Benjamin Guimarães, o qual deverá dirimir quaisquer dúvidas surgidas no curso de sua execução, exercendo em toda sua plenitude ação fiscalizadora.

6.2 A fiscalização desta contratação ficará a cargo do Gerente Assistencial ambulatorial e SADT, com apoio do coordenador do laboratório que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.3 O Contratado deverá nomear um preposto, devidamente qualificado, para acompanhamento da execução do contrato, juntamente com a Fundação.



6.4 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e normas legais.

6.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Fundação ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Fundação a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.7 As comunicações entre a Fundação e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7- FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio do critério menor preço e qualidade.

7.2. Previamente à celebração do contrato, a Fundação verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto aos documentos de habilitação.

7.3 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação, quando solicitado pela Fundação, a respectiva documentação atualizada.

7.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.5 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.7.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA



7.7.1.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.7.1.2 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

7.7.1.3 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.7.1.4 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

7.7.1.5 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de toda a respectiva consolidação.

7.7.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.7.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.7.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.7.2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.7.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.7.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



7.7.2.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

7.7.2.8 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.7.2.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

7.7.3 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICA

7.7.3.1 Certidão negativa de pedido de falência ou em recuperação de crédito, expedida pelo distribuidor judicial da sua sede, com validade inferior a 60(sessenta) dias;

7.7.4 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.7.4.1 Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa participante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

7.7.4.2 Autorização de Funcionamento ou protocolo de solicitação da empresa participante, expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

7.7.4.3 Atestado(s) de capacidade técnica, atestando que a empresa participante já tenha fornecido mesmo tipo de equipamento e marca no mercado brasileiro, através da apresentação de no mínimo 02 (dois) atestados de desempenho anterior emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Tal atestado deverá ser comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente Cotação:

7.7.4.4 Certificados dos Registros dos Equipamentos ofertados, ou Certificado de Isenção de Registro, conforme o caso, emitidos pela ANVISA/MS, ou sua publicação no DOU;

7.7.4.5 Declaração fornecida e assinada pela empresa participante ou responsável legal no país, indicando o nome da assistência técnica credenciada na região metropolitana da cidade de Belo Horizonte/MG, para assistência imediata ao Hospital da Baleia. Deverão estar contidos nesta autorização todos dados da empresa como nome, endereço completo, telefone e responsável técnico;

7.7.4.7 Declaração de que a empresa participante possui pessoal técnico especializado para oferecer treinamento aos colaboradores do Hospital da Baleia



para operação dos equipamentos, no local da instalação deles, sem ônus para a Fundação;

7.7.4.8 Catálogo OU prospecto contendo fotos dos EQUIPAMENTOS e Componentes cotados;

8 DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 Os recursos financeiros a serem aplicados nesta contratação provém dos recursos operacionais do Hospital da Baleia.

Belo Horizonte, 08 de abril de 2025

Documento assinado digitalmente
 **RAFAELLA MARIA DE MATOS**
Data: 27/06/2025 17:06:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rafaella Maria de Matos
Gerente Ambulatorial e SADT

Samar Musse Dib
Superintendente Técnico

Protocolo de assinaturas

Documento

Nome do envelope: Termo de Cotação Processo Análogo- Agência Transfusional - AT

Autor: Margarete Gomes Cardoso - margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br

Status: Finalizado

HASH TOTVS: 76-82-19-54-3A-18-B7-60-48-DF-6B-98-FD-28-E8-02-C1-D6-91-39

SHA256: 3cd0d2661a0362e3fd3db679e650bf3286aa6135b90e86d8d5efc93132f23666

Assinaturas

Nome: Jonata Ferreira Vette - **CPF/CNPJ:** 095.316.326-18 - **Cargo:** Gerente de Verbas Públicas

E-mail: jonata.vette@hospitaldabaleia.org.br - **Data:** 28/07/2025 09:09:01

Status: Assinado eletronicamente

Tipo de Envio: Documento enviado por E-mail

Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

Visualizado em: 28/07/2025 09:08:07 - **Leitura completa em:** 28/07/2025 09:08:59

IP: 138.122.106.210

Geolocalização: Indisponível ou compartilhamento não autorizado pelo assinante

Autenticidade

Para verificar a autenticidade do documento, escaneie o QR Code ou acesse o link abaixo:

<https://totvssign.totvs.app/webapptotvssign/#/verify/search?codigo=76-82-19-54-3A-18-B7-60-48-DF-6B-98-FD-28-E8-02-C1-D6-91-39>

HASH TOTVS: 76-82-19-54-3A-18-B7-60-48-DF-6B-98-FD-28-E8-02-C1-D6-91-39

